PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - TEL.: (011) 7808-4226 - TRONCO
FAX: (011) 7808-4599 - CEP 13310-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO
AV. BONFIM, 109 - DISTRITO JACARÉ - FONE/FAX: (011) 7809-7614
CEP: 13313-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.999.

"Altera os incs. IV e VI, do art. 2º da Lei Complementar Nº 89, de 28 de dezembro de 1994".

LUCIA SARA BENGIO CIOLA, Prefeita Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os incs. IV e VI, do art. 2º da Lei Complementar nº 89, de 28 de dezembro de 1999, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - .....

I - .....

II - .....

III - .....

IV - É realmente aposentado ou pensionista viúvo (a) e ganha o montante líquido de até 500 (quinhentas) UFIR (Unidade Fiscal de Referência), no mês de janeiro do ano a que se refere o lançamento;

V - .....

VI - Que o prédio residencial possua até 100,00 m²."

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 22 de novembro de 1.999.

LUCIA SARA BENGIO CIOLA
Prefeita Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 22 de novembro de 1.999.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II